



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.628, de 18 de fevereiro de 1.988.

"Dispõe sobre autorização para alienação de área".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir através de alienação direta mediante prévia avaliação, ao Senhor Martiⁿho Covic, proprietário de imóvel lindeiro, a área remanescente de terreno desapropriado pela municipalidade, que assim se identifica e descreve:

"De quem da avenida XV de novembro olha, mede de frente 3,90m; do lado direito de quem da referida avenida olha, mede 72,00m confrontando com o leito carroçável projetado; do lado esquerdo de quem da avenida olha, mede 72,00m, confrontando com o lote 3 e nos fundos mede 3,80 m, confrontando com o lote 13 da Vila Bianchi, encerrando uma área de 277,20m²".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de fevereiro de 1.988.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGK CAETANO

COORDENADOR GERAL

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.628/88 - fls. 02.



LUIZ TAKEO HARA

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS


EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm